LEI N.º 2.198 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 336,00 m², cuja propriedade é de GILBERTO ANTÔNIO DA SILVA , conforme registro de imóveis constante do livro 2 R, ás fls. 175, nº 03.5.094, localizado á Rua Doutor Guido, bairro Esplanada, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00 m x 12,00m x 15,00 m x 12,00m, perfazendo um total de 180,00m², ficando uma área remanescente de 156,00m², perfazendo um total de 336,00 m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro (18/04/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração